



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 103/1985.

MENSAGEM: Nº 31 DE 18/9/1985.

LIDO EM: 18/9/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Concede isenção das taxas de meio-fio com sarjetas e paralelepípedos ao Sarandi Esporte Clube e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 27/9/1985.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 4/10/1985.

DISPENSADA 3^a DISCUSSÃO.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 4/10/1985.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 17/10/1985, SOB O Nº 3.782.

Ofício de Encaminhamento no dia 7/10/1985 sob o nº 281/1985/AJS.

LEI Nº 102/1985.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

103/85

APROVADO EM 27/09/85

POR 6 X 1

ANTEPROJETO DE LEI N° 103/85

APROVADO EM 04/10/85

POR 6 X 1

Súmula:- Concede Isenção das Taxas de Meio - Fio c/ Sarjetas e Paralelepípedo ao Sarandi Esporte Clube e dá outras - providências.

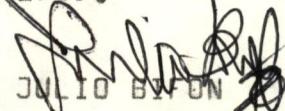
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono - a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica concedido ao " SARANDI ESPORTE CLUBE "- desta cidade, - a ISENÇÃO das Taxas de Meio - Fio c/ Sarjetas e Paralelepípedo, no valor global e corrigido de cr\$.54.327,923 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, novacentos e vinte e três cruzeiros) - referente aos imóveis de sua propriedade nesta cidade, sita a Quadra 15- datas- 01,02,17 e 18 e Quadra 81 onde estão instalados os setores - social e esportivo do clube.

Art.2º)-Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, por seus setores de Finanças e Patrimonial, autorizado a proceder a competente baixa da quantia mencionada no art. 1º desta lei.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Setembro de 1985.-


JULIO BIFON
Prefeito Municipal



JL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

103 / 85

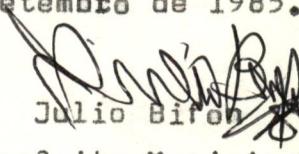
Mensagem nº 31/85.

Ref.- Isenção de Taxas Municipais em favor do Sarandi E. Clube.

- A presente mensagem é que óra encaminhamos ao ilustrado Poder Executivo Municipal, versa especificamente sobre a Isenção de Taxas de Meio- Fio c/ Sargetas e Paralelepípedo construídas nos imóveis de propriedade do glorioso Sarandi Esporte Clube.
- O valor global e corrigido na doação soma cr\$.54.327,923 / - e que será inscrita " ad- valorem " no agraciado patrimônio do clube com as benéfícios da Comunidade e através do Poder Executivo Municipal, que temos a elevada honra de presidir.
- O benefício, requerido pelo protocolo nº 311- de 29.11.84, - vem, alem das vantagens patrimoniais do clube, as acertivas dos Poderes Constituídos do Município , destinados à uma Entidade que sempre soube honrar a nossa sociedade desde sua fundação até a presente data, e como prova disso seus usuários de tantos anos.
- Assim sendo, aguardamos o pronunciamento favorável dos Nobres Senhores Vereadores para a matéria em tela.

Saudações .

Sarandi- 18 de Setembro de 1985.-


Júlio Bifão

Prefeito Municipal-





SARANDI ESPORTE CLUBE

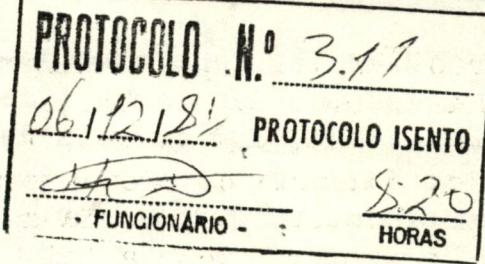
FUNDADO EM 16 DE SETEMBRO DE 1961

103/85

RUA TAI, 222 - MUNICÍPIO DE SARANDI - EST. DO PARANÁ

Exmo. Sr.
JULIO BIFON
DD. Prefeito Municipal de
SARANDI-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI



O SARANDI ESPORTE CLUBE, por seu Presidente, Sr. Walter Volpato, abaixo assinado, vem por intermédio do presente e mui respeitosamente requerer a V. EX^{mo}., se digne em conceder ISENÇÃO das Taxas de meio-Fio e Paralelepípedo, dos imóveis de sua propriedade, no valor de Cr\$. 8.058.444, (oito milhões, cincuenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), conforme segue:

Q. 15 - D. 01 - Rua Tai	- Cr\$. 71.756, -	meio-Fio
Q. 15 - D. 02 - Rua Tai	- " 54.800, -	Meio-Fio
Q. 81 - D. 01 - Rua Tai	- " 411.200, -	Meio-Fio
Q. 15 - D. 01 - R. Moema	- " 240.000, -	Meio-Fio
Q. 15 - D. 017 - R. Jaçanã	- " 90.000, -	Meio-Fio
Q. 15 - D. 18 - R. Moema/Jaç.	- " 358.200, -	Meio-Fio
Q. 15 - D. 01 - Rua Tai	- " 875.100, -	Paralelepípedo
Q. 15 - D. 02 - Rua Tai	- " 506.250, -	Paralelepípedo
Q. 81 - D. 01 - Rua Tai	- " 5.451.138, -	Paralelepípedo

Total Cr\$..... 8.058.444,

Nestes Termos
P. Deferimento

Sarandi-Pr., 29 de novembro de 1984.

Walter Volpato
- WALTER VOLPATO
- Presidente -





SARANDI ESPORTE CLUBE

103/85

FUNDADO EM 16 DE SETEMBRO DE 1961

RUA TAÍ, 222 - MUNICÍPIO DE SARANDI - EST. DO PARANÁ

Exmo. Sr.
JULIO BIFON
DD. Prefeito Municipal de
Sarandi-Pr.

O SARANDI ESPORTE CLUBE, por seu Presidente, Sr. Walter Volpato, abaixo assinado, vem por intermédio do presente e mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, se digne em conceder ISENÇÃO das Taxas de Paralelepípedo, dos imóveis de sua propriedade, no valor de Cr\$. 14.692.860 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e sessenta cruzeiros), como segue:

Q. 15 - D. 17 - Rua Jaçanã	Cr\$. 1.822.500
Q. 15 - D. 18 - Rua Jaçanã	Cr\$. 8.010.360
Q. 15 - D. 01 - Rua Moema	Cr\$. 4.860.000

Total Cr\$. 14.692.860

Nestes Termos
P. Deferimento

Sarandi-Pr., 15 de agosto de 1985.

- Walter Volpato -

PRESIDENTE MUNICÍPIO DE SARANDI

PROTÓCOLO N.º 922
15/8/85 PROTOCOLO ISENTO
D. 15/8/85 13:50 HORAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

103185

INFORMAÇÃO - sobre o(s) requerente(s) que encontra-se(s) na(s) seguinte(s) FOLHA(S)

HISTÓRICO	SITUAÇÃO	DATA	USO
01 - D.A. - Corrente Cadastro - Pavimentação	ANALISADO	10/01/2011	10/01/2011
02 - R/ Licença - I.S.S.Q.N.			
03 - Projetos - Fiscalização Ligaçāo de Água			

Exmº. Sr.
Prefeito Municipal

Informo a V.Excia., que de acordo com o Código Tributário Municipal Lei nº 077/83 de 01/12/83 Título III da Contribuição de Melhoria, Não diz absolutamente nada sobre Isenção.

~~Sarandi, 16/08/85~~

~~ALCIDES FERREIRA
CHEFE DIV. TRIB. E FISCALIZ.~~

003-995-1-173

cat. 510.0 - 195

THE JOURNAL OF

AGE. 4

684 in excess of 14 μ molar.





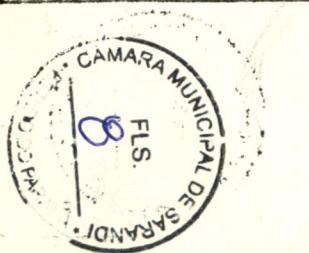
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, MEIO-FIO GUIAS E SARGETAS E PARALELEPIPEDO, LANÇADOS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO "S.E.C." (SARANDI ESPORTE CLUBE), SITUADOS NA PLANTA URBANA DE SARANDI, RUA TAÍ, MOEMA E JACANÃ.

ORD.	Q.	D.	SERV.	ÁREA	VL. LANÇADO	SOMA	ACRÉSCIMOS	SOMA	SUB-TOTAL	TOTAL
01	15	01	MF-GS	59,70	311.756,		1.189.631,		1.501.387,	
02	15	01	PARAL	296,68	<u>5.735.100,</u>	6.046.856,	<u>5.734.362,</u>	6.923.993,	<u>11.469.462,</u>	12.970.849,
03	15	02	MF-GS	15,00	54.800,		231.620,		286.420,	
04	15	02	PARAL	67,50	<u>506.250,</u>	561.050	<u>1.376.190,</u>	1.607.810,	<u>1.882.440,</u>	2.168.860,
05	15	17	MF-GS	15,00	90.000,		332.379,		422.379,	
06	15	17	PARAL	67,50	<u>1.822.500,</u>	1.912.500,	<u>1.258.309,</u>	1.590.688,	<u>3.080.809,</u>	3.503.188,
07	15	18	MF-GS	59,70	358.200,		1.322.868,		1.681.068,	
08	15	18	PARAL	296,68	<u>8.010.360,</u>	8.368.560,	<u>5.530.593,</u>	6.853.461,	<u>13.540.953,</u>	15.222.021,
09	81	01	MF-GS	114,00	411.200,		1.737.998,		2.149.198,	
10	81	01	PARAL	513,00	<u>5.451.138,</u>	5.862.338,	<u>12.862.669,</u>	14.500.667,	<u>18.313.807,</u>	20.463.005,
						22.751.304,		31.576.619,		54.327.923,



Cálculo efetuado de acordo com a Tabela de Correção Monetária, vigente para o mês de setembro/85, fornecida pela Receita Federal

Sarandi, 03 de setembro de 1985

ALCIDES FERREIRA

CHIEFO DIVISAS E FISCALIZ.

174
103/85



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 103/85, de autoria do Chefe do Executivo, o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 103/85, de autoria do Chefe do Executivo, isentando das Taxas de Meio-Fios c/Sarjetas e Paralelepípedos o Sarandi Esporte / Clube, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua constitucionalidade e legalidade da matéria. O parecer é Favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1985.

Francisco Gomes de Alencar

Presidente

José Fernandes de Araújo

MEMBRO

Alécio Pagliotto

MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
 designo relator do Projeto de Lei N.º 103/85
 o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 103/85, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre isenção das Taxas de Melhoria, referentes a Meio-Fios e/Sarjetas e paralelepípedos, ao Sarandi Esporte Clube, esta Comissão nada tem/ a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade, pois, trata-se de matéria de exclusiva competência do Chefe do Executivo. / O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1985.

Celso Guerreiro Alvarenga
 Celso Guerreiro Alvarenga

Presidente

Alécio Pagliotto
 Alécio Pagliotto

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 54/85

Apresentado em 04/10/85

Às 17 horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / - / /
Indeferido em / - / /

Aprovado em / - / /
Deferido em 04/10/85 /

Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

APROVADO EM 04/10/85
POR

Sênhor Presidente:

Atendidas as formalidades prescritas pelo Regimento Interno, o adiante subscrito, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, requer a Mesa, após ouvido o Sóberano Plenário, seja dispensada a Redação Final dos Projetos de Leis números 102 e 103/85, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que concedem Isenções das Taxas de Meio-Fio c/Sarjetas e paralelepípedos à Associação Maternal de Sarandi - AMAS - e Sarandi Esporte Clube, respectivamente, por terem, mencionados Projetos, sido aprovados em 2ª discussão em suas redações originais, / tornando-se assim, desnecessária a terceira e última discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do /
mês de outubro do ano de 1985.

Joel de Souza Moraes
autor -

